CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

RESOLUÇÃO DE Nº 564/07

" Altera dispositivo do Regimento Interno"

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 22, incisos VI e IX, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, passa a ter a seguinte redação:

II – Temporárias – A Comissão Temporária, será única, com a denominação de Comissão de Assuntos Extraordinários, e composta por (3) três membros, com o objetivo de apreciar assunto especifico e que se extinguem quando atingida a sua finalidade ou expirado o seu prazo de duração, com a finalidade de defender o Cidadão, cuja denúncia será apresentada através da Tribuna Livre, oral ou escrita, ou pelo Vereador.

Art. 2º Os && 1º e 2º do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, passa a ter a seguinte redação.

& 1º A Comissão de Assuntos Extraordinários somente será formada através de solicitação de um Vereador.

& 2º Na Comissão Temporária, a indicação dos seus componentes será feita pelo Sr. Presidente da Câmara, , por escrito ou oral.

I - Obrigatoriamente o denunciante, caso seja Vereador, fará parte integrante desta Comissão, na qualidade de seu Presidente.

II - Obrigatoriamente o Vereador que solicitar a formação desta Comissão, quando o denunciante for um cidadão, fará parte obrigatoriamente desta Comissão, na qualidade de seu Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CCÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,MINAS GERAIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE (16.04.2007).

Vereador CARLOS ROBERTO GONTIJO
Presidente da Câmara Municipal

Cgb/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 13 / 2007
Certifico para fins de comprovação que este(a)
Resolução For publicado
no quadro de publicações da Câmara no período
.../.../... A .../.../... O referido
é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 18 / 04 / 2007
Ass. Servidor
RG/Matrícula